



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 178

De 12 de dezembro de 1997

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 2.486,16 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) a Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 2.486,16 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) a Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias para à Construção de uma Lavanderia Comunitária e aquisição de equipamentos, em convênio com o PRONESE Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva Utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal nº 172/97.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 2.486,16 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos Recursos disponíveis para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM 12 DE DEZEMBRO DE 1997.


LÉDA MARIA COSTA BARRETO
Prefeita Municipal


MANCEL JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Divisão da Administração